



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1927/2022

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos os vencimentos e remunerações dos Servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga, no percentual de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Plenário Odyr Batista de Souza, 16 de dezembro de 2022.

**LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791**

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA-68068786791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, SIG=CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA: 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura: aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

